



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 921/2011
De 23 de novembro de 2011

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO PARA A PREFEITURA DE PEDRINHAS MUNICIPAL PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a efetuar a doação do veículo da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo, para a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista:

Veículo: GM/Astra Sedan Confort
Ano de Fabricação: 2004
Ano/Modelo: 2005
Combustível: Álcool
Placa: BPY 4028
Cor Azul
Chassis: 9BGTT69V05B101405
Patrimônio nº: 259

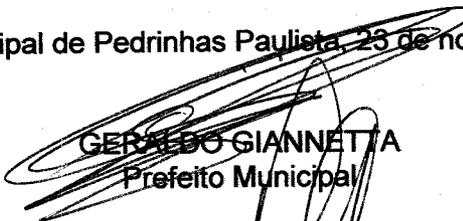
Art. 2º - O Poder Executivo dará a destinação necessária para melhor utilização do bem recebido.

Art. 3º - O serviço de contabilidade da Câmara Municipal deverá proceder os registros contábeis a baixa do veículo no sistema patrimonial.

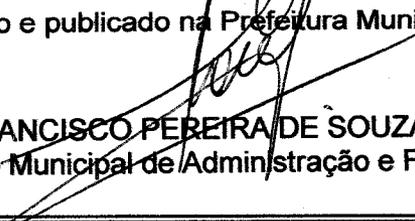
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 23 de novembro de 2011.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças